CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO 025 /2023

REQUERENTE: ANGÉLICA DE OLIVEIRA LIMA

ASSUNTO: PROVIDÊNCIAS SOBRE OCORRIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DIA 09/10/2023

Senhor Presidente,

Práticas que expressam violência, discriminação e assédio, exigem posicionamento das instituições, ainda mais se tratando de uma instituição que está por zelar das leis e observar a Constituição. Não obstante toda a legislação, todo o enfrentamento histórico, ainda é possível se espantar em pleno 2023 quando um Vereador usa de instrumentos de coação, violência de gênero, atitude antiética e imoral, que não podem ser toleradas.

Considerando o ocorrido dia 09/10/2023, dentro do recinto do Plenário da Câmara Municipal de Tamarana, solicito quais providências serão tomadas pelo Presidente da Câmara acerca dos fatos conforme segue:

- O representante do Sindtam, Senhor Diego Alexandre de Oliveira chamou-me de mentirosa, da mesma forma a Vereadora Jislaine;
- Durante a 7ª Sessão Ordinária, conforme consta na gravação da sessão transmitida através do youtube, o Vereador Héctor Augusto Siena Gobetti está gravando imagens ou vídeos sem a devida autorização; Além de ter feito, durante a 31° sessão ordinária, acusação a minha pessoa de agressões físicas e verbais ao vereador Mario Torres Bittencourt Júnior, a qual exijo retratação das calúnias a mim dirigidas.
- Da mesma forma, durante o intervalo da sessão ordinária para a sessão extraordinária, o mesmo Vereador gravou imagens e vídeos da Vereadora Jislaine Pereira Ferraz e desta Vereadora Requerente;
- Também houveram diversas manifestações do público durante o debate dos projetos e palavra livre, contrariando o Regimento Interno que serão elencados os artigos infringidos: Art. 270. Compete privativamente à Presidência dispor sobre o policiamento do recinto da Câmara, podendo o Presidente solicitar da Polícia Militar do Estado do

ABSTENÇÃO 2 VOTOS
☐ APROVADO ☒ REPROVADO
Por: 04 x 02
Em 16 / 10 / 2023
Presidente:
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Paraná o que necessário para manutenção da ordem. Art. 271. Qualquer cidadão poderá assistir às Sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que: I – apresente-se decentemente trajado; II – não porte armas; III – conserve-se em silêncio durante os trabalhos; IV – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário; V – respeite os Vereadores; VI – atenda às determinações da Mesa; VII – não interpele os Vereadores. § 1°. Pela inobservância desses deveres poderão os assistentes e demais cidadãos ser obrigados, pela Mesa, a retirarem-se imediatamente do recinto, sem prejuízo de outras medidas. § 2°. O Presidente poderá ordenar a retirada de todos os assistentes e demais cidadãos, se a medida for julgada necessária. § 3°. Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o Presidente dará voz de prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente, para lavratura do auto de instauração do processo crime correspondente. § 4°. Se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, para a instauração do inquérito. Art. 272. No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas, a critério da Presidência, só serão admitidos Vereadores e funcionários além daqueles que possuam autorização legal para se apresentar nos recintos.

A CF/88 versa da seguinte forma: O Vereador tem direito à inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do seu mandato e na circunscrição do município. É o que consagra o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

Sabemos nós que não é de hoje, as agressões e assédio do vereador contra esta requerente e a vereadora Jislaine vem acontecendo nas sessões e nos bastidores do plenário. Pois, eu requerente fui ofendida em vários outros momentos nesta casa legislativa, onde em um deles o vereador Hector com o celular em mãos gravando, me dirigiu palavras ofensivas como "Desequilibrada", "Louca", infringindo o Art.81 - §2°- I e II da seção II do decoro parlamentar , assim como no Art.82, 83 e 85 do Regimento Interno.

Tamarana, 10 de Outubro de 2023.

Vereadora

Angélica de Oliveira Lima

AO EXMO SENHOR
Mário Cesar Fabiano
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.